

**Acórdão do Tribunal Geral de 1 de setembro de 2021 — KN/CESE****(Processo T-377/20) <sup>(1)</sup>**

**(«Direito institucional — Membro do CESE — Inquérito do OLAF sobre alegações de assédio moral — Decisão de dispensar um membro das suas funções de enquadramento e de gestão do pessoal — Recurso de anulação — Ato impugnável — Admissibilidade — Medida tomada no interesse do serviço — Base jurídica — Direitos de defesa — Recusa de acesso aos anexos do relatório do OLAF — Divulgação do essencial dos depoimentos sob a forma de resumo — Responsabilidade»)**

(2021/C 452/42)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* KN (representantes: M. Casado García-Hirschfeld e M. Aboudi, advogados)

*Recorrido:* Comité Económico e Social Europeu (representantes: M. Pascua Mateo, K. Gambino, X. Chamodraka, A. Carvajal García-Valdecasas e L. Camarena Januzec, agentes, assistidos por A. Duron, advogada)

**Objeto**

Por um lado, um pedido baseado no artigo 263.º TFUE, destinado à anulação da Decisão do CESE de 9 de junho de 2020, e, por outro, um pedido baseado no artigo 268.º TFUE, destinado a obter a reparação dos danos que o recorrente alega ter sofrido.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) KN é condenado nas despesas, incluindo as relativas aos processos de medidas provisórias.

<sup>(1)</sup> JO C 279, de 24.8.2020.

**Acórdão do Tribunal Geral de 15 de setembro de 2021 — LF/Comissão****(Processo T-466/20) <sup>(1)</sup>**

**(«Função pública — Agentes contratuais — Remuneração — Subsídio de expatriação — Artigo 4.º, n.º 1, alínea b), do anexo VII do Estatuto — Recusa de concessão do subsídio de expatriação — Residência habitual — Funções exercidas numa organização internacional com sede no Estado de afetação»)**

(2021/C 452/43)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* LF (representante: S. Orlandi, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: T. Bohr e A.-C. Simon, agentes)

**Objeto**

Pedido nos termos do artigo 270.º TFUE e destinado a obter a anulação da decisão do Serviço «Gestão e Liquidação dos Direitos Individuais» (PMO) da Comissão, de 11 de setembro de 2019, que recusou ao recorrente o benefício do subsídio de expatriação.